

PROCESSO Nº 202100057000268

CONTRATO Nº 011/2021

TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 011/2021**, de prestação de serviços de aterro para resíduos sólidos urbanos, firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA** e a **METROPOLITANA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, mediante as condições seguintes.

Pelo presente instrumento particular, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr MANOEL CASTRO DE ARANTES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 168542 - 2º via, SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 012.434.111-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e o seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, brasileiro, casado, coronel QOC, inscrito no CPF/MF sob nº 532.380.011-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, aqui denominada como **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **METROPOLITANA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.296.795/0001-76, com sua sede na Avenida Geraldo Amaro Gouveia, Quadra 101, Lote 07, Setor Vale do Sol, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.925-060, neste ato representada por seu **Diretor Executivo**, Sr. **FÁBIO ZORZI LEME**, , RG nº 26.336.763-0, SSP/SP, CPF nº 273.718.618-84 3, e seu **Diretor Financeiro** Sr. **GUILHERME AIRES DE MESQUITA CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4558725 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.984.341-20, ambos com endereço profissional na sede da Empresa, doravante caracterizada como **CONTRATADA**; quando em conjunto, são denominadas "**PARTES**".

Rodovia BR 153, Km 5,5, Saída para Anápolis – Goiânia/GO | CEP: 74.675-090

E-mail: ceasa@ceasa.go.gov.br | Site: www.ceasa.go.gov.br

Tel.: (62) 3522-9000



Página



Com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 13.303/2016, normas e princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e de Direito Privado, bem como no **Processo Administrativo nº 202100057000268**, em tramite no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e demais legislações aplicáveis à matéria, **RESOLVEM** as **PARTES** acima identificadas terem entre si, justo e acertado, o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021** (“Contrato Originário”). Ambas as **PARTES** mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar o presente Aditivo, por si e seus sucessores, a qualquer título, segundo as condições adiante especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário nº 011/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de Aterro para resíduos sólidos urbanos de classe II-A, II-B e II-C, conforme especificações da NBR 10.004/04, originados do processo de coleta e Triagem I, que decorre do Pregão nº 002/2021 e respectivos anexos, devidamente homologado em 30 de Setembro de 2021 às 14h25min, pela Presidência da **CONTRATANTE**, tudo constante do Processo SEI nº 202100057000268, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a ter validade **até o dia 29 de outubro de 2024**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As **PARTES** contratantes ratificam, em seu inteiro teor, permanecendo inalteradas



e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do **Contrato Originário nº 011/2021, constante no Processo Administrativo SEI nº 202100057000268**, desde que não contrariem implícita ou explicitamente no presente instrumento.

3.2. As partes acordam entre si que como forma de equilíbrio contratual, será aplicado o índice de reajuste IPCA no percentual de 14%, onde o valor por tonelada coletada passara de R\$ 91,00 (noventa e um reais) para R\$ 103,77 (cento e tres reais e setenta e sete centavos), nos termos da planilha apresentada no documento (53940195) processo SEI **202100057000268**.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CEASA/GO** providenciará, sem ônus para **CONTRATADA**, a publicação resumida (Extrato) deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, por ser condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 30 de outubro de 2023.



MANOEL CASTRO DE ARANTES
Diretor Presidente



ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro





METROPOLITANA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Representante Legal

Testemunhas:

01) Sandra Celho Corvalho

CPF: 064.502.421-08

02) Vitória dos Santos Carneiro

CPF: 026.033.781-12